

**PROEN - PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONALIZANTE
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
EDITAL PIBID/FURB Nº 02/2025**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Regional De Blumenau **torna público** a abertura de inscrição para **professoras/es da Educação Básica**, nos termos das Portarias CAPES 90/2024 e 157/2024 e o Edital CAPES/PIBID n. 10/2024, com as especificações para o processo de seleção, para atuar como **Professor Supervisor/a bolsista** para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

1. Definição

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2. Dos objetivos e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID da FURB tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. Requisitos mínimos para participação como bolsista supervisor/a

- a) ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela FURB;

- b) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- d) ser docente efetivo em uma escola pública que poderá abrigar o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;
- e) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

4. Atribuições dos/as bolsistas supervisores/as

4.1. São atribuições dos professores supervisores do PIBID FURB:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários, eventos e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- k) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.

5. Processo Seletivo (Público-alvo)

A seleção é para professores/as concursados/as com experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica, que estejam atuando em sala de aula em uma das etapas

escolares referente ao subprojeto específico. A seleção tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para os seguintes subprojetos:

Subprojeto	Formação Inicial	Etapas Escolares	Total de Bolsas
Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)	Artes ou Dança ou Educação Especial ou Educação Física ou Pedagogia (com especialização em educação especial)	Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais)	01 + CR*

*Cadastro de Reserva

6. Das inscrições

6.1. As inscrições ocorrerão no período de **13 a 18 de março de 2025** e serão realizadas exclusivamente em formato eletrônico, através do preenchimento do formulário on-line (Google Forms).

6.2. Poderão participar do presente edital somente os(as) professores(as) que atuam nas escolas públicas da rede estadual ou municipal, inclusive professores(as) que participaram de edições anteriores do PIBID.

6.3. Para se inscrever, o candidato precisa reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário eletrônico:

6.3.1. CPF e RG digitalizados e salvos em arquivo único PDF ou Carteira de Habilitação em PDF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) em PDF.

6.3.2. Cópia do diploma do Curso de Licenciatura.

6.3.3. Cópia do diploma do Mestrado. (não obrigatório)

6.3.4. Cópia do diploma do Doutorado. (não obrigatório)

6.3.5. Declaração de atividades desenvolvidas na escola, informando que o candidato está atuando na área vinculada ao subprojeto/área da componente curricular, a data de início da atuação na escola e a discriminação das funções que exerce. (Anexo III)

6.3.5.1. Caso a declaração de atividades desenvolvidas na escola (Anexo III) não informe atuação de, pelo menos, dois anos na escola referida, o candidato deve providenciar documentação que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica, como exemplo, o termo de posse no concurso público.

6.3.6 Currículo em formato “pdf” gerado na Plataforma Freire (A Plataforma Freire está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>. Ao fazer o cadastro e aceitar o termo de adesão, o sistema disponibiliza o currículo em extensão .pdf).

6.3.7. Comprovante de conta corrente em nome do candidato (Extrato bancário ou foto do cartão, em que seja legível nome do titular, número da conta corrente e agência).

6.3.8. Declaração sobre o recebimento de qualquer modalidade de bolsa oferecida pela FURB, CAPES, CNPq ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato) (Anexo I).

Observações:

i – O candidato que receber qualquer outra bolsa deve estar ciente de que, surgindo vagas, a participação no programa e o respectivo recebimento de bolsa somente será possível após análise da legislação vigente quanto à permissão de acúmulo de bolsas.

ii – Todos os arquivos devem ser salvos em formato pdf para inserção no Google Forms.

iii - O beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta corrente. Não são permitidas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil), conta fácil. São permitidas: conta corrente ou conta corrente digital (Nubank e Inter, por exemplo).

iv – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

6.4. Além dos documentos listados no item 6.3, o candidato deverá elaborar uma “Carta de Intenções”, salvar em formato PDF e anexar no campo específico durante o preenchimento do Google Forms.

6.4.1. A “Carta de Intenções” deve ser um documento de autoria do candidato, na qual expressa o motivo para participar do PIBID. Neste documento, o candidato pode explicitar suas qualidades, suas motivações ou outros argumentos que justifiquem a pretensão em participar do programa como supervisor dos estudantes de iniciação à docência.

6.5. Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o link do subprojeto de interesse a seguir, preencher o formulário e incluir os documentos solicitados:

Subprojeto	Link para inscrição
Interdisciplinar (Dança, Educação Especial, Educação Física)	https://forms.gle/7poatWA4NNQXD51Q9

6.6 Ao finalizar o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá e-mail com a confirmação da inscrição, contendo as informações inseridas.

6.7. Só serão aceitas as inscrições que atenderem a documentação exigida neste Edital. O PIBID FURB não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos, por parte do candidato, que impossibilite a participação durante o processo seletivo.

6.8. O deferimento das inscrições depende do completo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no Google Forms, por parte do(a) candidato(a) e a respectiva inserção dos documentos relacionados no item 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.9. Para as inscrições indeferidas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

7. Da ciência e aceitação

7.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato fica ciente e aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

8. Do processo e critérios de seleção

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelos coordenadores de área dos subprojetos, mencionados no item 5 deste edital e ocorrerá no período de 13 a 18 de março de 2025.

8.2. O processo de seleção do(a) supervisor(a) será constituído dos seguintes critérios:

8.2.1. Entrega e análise dos documentos;

8.2.2. Análise da Carta de Intenções.

8.2.3. Entrevista

8.3 A entrevista será realizadas pelos responsáveis do subprojeto, através do Google Meet, no dia 21/03/2025.

8.3.1. Para entrevista o candidato receberá no e-mail informado no ato da inscrição: o link da sala virtual, com o horário de realização da entrevista.

8.3.2. O(a) candidato(a) deve se atentar ao e-mail pessoal informado no ato da inscrição durante o período de execução deste edital. O PIBID FURB não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que impossibilite a participação do candidato durante o processo seletivo.

8.4. Será classificado o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na análise da carta de intenções;

b) maior pontuação na entrevista; (quando este procedimento for realizado)

c) maior pontuação na análise do currículo da Plataforma Freire;

9. Da publicação dos resultados

9.1. Do resultado parcial

9.1.1. O resultado parcial será publicado no dia **19 de março de 2025** no site da FURB - www.furb.br/editais

9.1.2. O edital contendo o resultado parcial é composto da classificação e das inscrições indeferidas, com a(s) respectiva(s) justificativas para o indeferimento.

9.1.3. A partir da divulgação do resultado parcial, o candidato terá o dia 20 de março de 2025 para interpor recurso, utilizando-se, exclusivamente, do e-mail pibidfurb@furb.br

9.1.4 O e-mail deve indicar o nome completo do(a) candidato(a) e anexado o documento em PDF com os argumentos da contestação e enviado.

9.1.5. O documento do recurso precisa ser redigido pelo próprio candidato e conter: o nome, o número do CPF, o número de matrícula, endereço de e-mail e o subprojeto no qual a inscrição foi submetida. Deve conter ainda os argumentos, a partir dos quais a contestação é fundamentada, além de documentos ou registros que o sustentam.

- 9.1.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 9.1.7. Os recursos que não forem fundamentados, não serão admitidos nem analisados.
- 9.1.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação Institucional do PIBID FURB, em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto.
- 9.1.9. Será encaminhado parecer, via e-mail informado pelo candidato, no prazo de até 1(um) dia útil, contados a partir do término do prazo de interposição.
- 9.1.10. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
- 9.1.11. A partir da análise dos recursos, será publicado o edital de Resultado Final no endereço eletrônico www.furb.br/editais.

9.2. Do resultado final

- 9.2.1. O resultado final será publicado no dia **22 de março de 2025**, por meio de Edital, no endereço eletrônico www.furb.br/editais
- 9.2.2. O resultado final, conforme ordem de classificação dos candidatos, passa a compor o quadro da Edição PIBID FURB 2024-2026 em conformidade com o Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024.

10. Do Cadastro dos Bolsistas

- 10.1. Para efeito de convocação do(a) aprovado(a), para assumir vaga com bolsa, será seguida rigorosamente a sequência de classificação deste edital.

11. Das condições de participação no Programa

- 11.1. A participação dos selecionados se dará por adesão do candidato, sem a geração de vínculo empregatício com a universidade.

11.2. As atividades estão previstas para encerrarem em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início, podendo ser prorrogada a critério da CAPES, conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

11.3. A atuação do(a) supervisor(a) se dará por meio do desenvolvimento de atividades previstas pelo plano de atividades dos subprojetos e em conformidade com as atribuições dos supervisores, constantes no item 4 deste edital.

11.4. O(A) supervisor(a) receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo do programa, por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades (concessão condicionada à disponibilidade pelo órgão fomentador – CAPES).

11.5. O(A) supervisor(a) não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou com o coordenador de área.

11.6. São deveres dos(as) supervisores(as) bolsista(s) do PIBID FURB:

- a) aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas;
- b) preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- c) manter a cordialidade e a cortesia durante as ações e atividades desenvolvidas;
- d) respeitar os integrantes do PIBID, da comunidade escolar envolvida e da comunidade universitária;
- e) zelar pela boa imagem do PIBID FURB na escola parceira do programa e nas dependências da universidade;
- e) respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

12. Da vinculação/adesão ao Programa

12.1. Após autorização da CAPES, os aprovados serão convocados seguindo rigorosamente a sequência de classificação.

12.2. No momento da convocação, o(a) professor(a) tem a opção de solicitar o remanejamento para o final da lista de aprovados, ou seja, para o final da lista geral no cadastro de reserva da área específica.

12.2.1. A solicitação de remanejamento pode ser usada uma única vez, ou seja, caso seja convocado uma segunda vez, e não aceitar a participação, o(a) professor(a) estará automaticamente desclassificado. Neste caso, havendo interesse futuro em participar do programa, será necessário participar de um novo processo de seleção.

12.3. Em caso de desistência do candidato classificado, será chamado o candidato classificado na sequência.

12.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

12.5. A vinculação dos candidatos convocados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas com bolsa aprovadas pela CAPES.

12.6. O início das atividades nos subprojetos será efetivado por meio da adesão ao Programa, momento no qual o(a) supervisor(a) deve aceitar e assinar o Termo de Compromisso específico da CAPES.

13. Do Cronograma de execução

Evento	Data
Inscrição	13 a 18 de março de 2025
Seleção	19 de março de 2025
Publicação do Resultado Parcial	19 de março de 2025
Período recursal	20 de março de 2025
Análise de recursos	21 de março de 2025
Entrevista	21 de março de 2025
Publicação do Resultado Final	22 de março de 2025

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência FURB.

O prazo de validade deste Edital estender-se-á até 30 de setembro de 2026, a contar da data de publicação da homologação dos resultados pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital CAPES/PIBID nº. 10/2024 ou outros que surgirem no interstício.

Blumenau, 13 de março de 2025.

Profa. Dra. Simone Riske Koch
Coordenação Institucional PIBID FURB

ANEXO I – EDITAL PIBID FURB Nº. 02/2025

DECLARAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu _____, professor(a) na Escola _____, declaro para os devidos fins que:

() Não sou beneficiário de nenhuma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou qualquer outro semelhante a bolsa.

() Sou beneficiário de alguma forma de apoio financeiro, tais como bolsa, ajuda de custo ou outro semelhante a bolsa. Descrever:

- Estou ciente que é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto bolsas do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

- Estou ciente que posso ser bolsista do PIBID desde que não possua vínculo (emprego ou de estágio remunerado) com a IES responsável pela concessão da bolsa (FURB) ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

Blumenau, / /2025.

Assinatura do Estudante

ANEXO II – EDITAL PIBID FURB Nº. 02/2025

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do(a) professor(a)
_____, portador(a) do CPF:
_____, como candidato à vaga de professor(a) supervisor(a) do
PIBID FURB no Edital 02/2025. O docente é concursado e exerce na Escola
_____, desde ___/___/___, as atividades:

_____.

Blumenau, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do dirigente ou responsável da Escola